



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.141, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 2.015, de 29 de Junho de 2016, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação relativa a desapropriação, por via amigável ou judicial, de uma área de terras de 8.789,80 m², sem benfeitorias, que se encontra situada dentro de um imóvel com área maior de 28,2655 hectares, localizada no lugar denominado Barra Bonita, neste Município de Ibirarema, que consta pertencer a Walter Toshiyuki Ezaki, casado com Silvana Aparecida Dutra Ezaki, Jane Yae Ezaki Vaz Castro, casada com Irineu Vaz Castro, e Susy Mary Ezaki Alves, casada com Milton Alves da Silva, objeto da Matrícula nº 14.270, do Oficial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital, para implantação de RESERVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CANALETA, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 80/2017, de 30 de outubro de 2017 e avaliada em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), por Comissão Municipal composta por membros inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/SP.

Parágrafo único. A área de 8.789,80 m² a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: “Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.478.333,47m e E 593.846,65m, situado na divisa da matrícula 14.270 e no



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



limite da faixa de domínio da SP-270- Rodovia Raposo Tavares; deste segue confrontando com limite da faixa de domínio da SP-270- Rodovia Raposo Tavares com azimute de 119°21'49" e distância de 10,03m até o vértice 02, de coordenadas N 7.478.328,55m e E 593.855,39m; deste segue confrontando com limite da faixa de domínio da SP-270- Rodovia Raposo Tavares com azimute 118°30'09" e distância de 272,48m até o vértice 03, de coordenadas N 7.478.198,52m e E 594.094,85m; situado na divisa da faixa de Domínio da Rodovia Raposo Tavares com o prolongamento da Rua Francisco José da Silva Onça; deste segue confrontando com o prolongamento da Rua Francisco José da Silva Onça com azimute de 143°23'18" e distância de 64,11m até o vértice 04, de coordenadas N 7.478.147,06m e E 594.133,08m; situado na divisa do prolongamento da Rua Francisco José da Silva Onça e na divisa da matrícula 14.270; deste segue confrontando com a matrícula 14.270 com os seguintes azimutes e distâncias: 233° 49'08" e de 55,00m até o vértice 05, de coordenadas N 7.478.114,59m e E 594.088,69 m; 323°23'18" e de 100,00m até o vértice 06, de coordenadas N 7.478.194,86m e E 594.029,05m; 53°49'08" e de 21,70m até o vértice 07 de coordenadas N 7.478.207,67m e E 594.046,56m; 298°30'09" e de 235,71m até o vértice 08, de coordenadas N 7.478.320,15m e E 593.839,42m; 28° 30'09" e de 15,15 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.478.333,47m e E 593.846,65m; ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º O recurso necessário para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, será proveniente do Tesouro Municipal, com redução parcial do programa governamental 0102 – GESTÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA – Amortização de Dívidas, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação governamental relativa a desapropriação, por via amigável ou judicial, de uma área de terras de 8.789,80 m², sem benfeitorias, para implantação de RESERVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CANALETA, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 80/2017, de 30 de outubro de 2017.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com o recurso resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais):



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

28.846.0102.0102.0000 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS

(030) 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais..... R\$ 96.000,00

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de novembro de 2017.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete